



PARECER ÚNICO Nº 63/2018 (SIAM: 0277561/2018)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00055/1981/011/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – poço tubular	PA COPAM: 02057/2013	SITUAÇÃO: Autorizada
---	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: CEVA VETERINÁRIA S/A	CNPJ: 07.086.487/0001-16	
EMPREENDIMENTO: CEVA VETERINÁRIA S/A	CNPJ: 07.086.487/0001-16	
MUNICÍPIO: Juatuba	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 56' 30" LONG/X 44° 19' 10"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: Região da Bacia do Rio Paraopeba	SUB-BACIA: Paraopeba	
CÓDIGO: C-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO: Segundo a DN COPAM 74/04, opção formalizada pelo empreendedor conforme artigo Inciso III, artigo 38 da DN COPAM 217/2017.) Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Honorio Pereira Botelho	REGISTRO: 04.0.0000002841	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76846/2014 76969/2015 78189/2016 104574/2017	DATA: 12/05/2014 27/08/2015 26/09/2016 04/12/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro	1.389.247-6	
Thales Minguta de Carvalho	1.146.975-6	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques	1.364.390-3	
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0	
Elaine Aparecida Duarte	1.364270-7	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento **Ceva Veterinária S/A**, localizado no distrito industrial do município de Juatuba. O empreendimento desenvolve a atividade de fabricação de vacinas e medicamentos veterinários e enquadra-se na Deliberação Normativa COPAM 74/2004 sob o código C-05-01-0, sendo classificado como classe 6, porte grande.

A Ceva Veterinária S/A está localizada em Juatuba desde o ano 2004. Em 2013 o empreendimento teve seu pedido de Revalidação de Licença de Operação indeferido por não apresentar desempenho ambiental satisfatório (PU 313/2013). Ressalta-se que à época do referido indeferimento a razão social da empresa tratava-se de Hertape Calier Saúde Animal S/A, com a qual foram firmados três Termos de Ajuste de Conduta - TAC's e mais um aditivo ao último TAC.

Em 24 de março de 2014 o empreendimento formalizou pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC (recibo de entrega de documentos nº 0304563/2014) e solicitou assinatura de TAC para dar continuidade à operação do empreendimento concomitante à análise de pedido de LOC. O TAC foi firmado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD em 25 de junho de 2014, com validade de doze meses.

Em 15 de junho de 2015 (protocolo R0383030/2015), tendo em vista que a análise do pedido de LOC não havia sido concluída, o empreendedor solicitou a prorrogação do prazo de vigência do TAC vencendo em 25 de junho de 2015 por mais doze meses.

Por meio dos laudos analíticos apresentados pelo empreendimento em cumprimento a condicionante/obrigação do TAC supracitado, foi verificado que o desempenho da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE ainda não era suficiente para garantir que o efluente tratado atendesse os parâmetros legais. Devido ao lançamento de efluentes em desconformidade com a legislação vigente, foi lavrado o auto de infração nº 37004/2015 (Descumprir parcialmente Termo de Ajustamento de Conduta, constatada poluição ambiental).

Foi firmado novo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o empreendimento em 02 de outubro de 2015, válido até 02 de outubro de 2016. No âmbito do TAC, a operação da empresa foi restringida a 60% de sua capacidade instalada de forma a diminuir a geração de efluentes líquidos e possibilitar seu tratamento.

Uma das obrigações impostas neste TAC foi a apresentação de plano de ação para garantir que a ETE obtivesse eficiência para atender os parâmetros legais aplicáveis.

Em 29 de julho de 2016 (protocolo R0259003/2016) o empreendedor solicitou a renovação do TAC, uma vez que a decisão sobre o pedido de LOC não havia sido proferida. Por meio do Relatório Técnico SUPRAM CM nº65/2016 (protocolo 1169141/2016) a equipe técnica informou que houve descumprimento dos itens 1 e 6, cláusula segunda, das obrigações impostas pelo TAC. Informou ainda que a Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento ainda necessitava de intervenções técnicas para garantir o bom desempenho ambiental. Devido ao descumprimento deste TAC foi lavrado o auto de infração nº 88585/2016.



Após consulta feita à Advocacia Geral do Estado, por meio do Ofício 1348/SEMAD/SUPRAM CENTRAL, respondida por meio do Parecer 15.814, de 14 de dezembro de 2016, foi firmado novo Termo de Ajustamento de Conduta com o empreendimento, em 22 de dezembro de 2016, com a obrigação de que o projeto de adequação da Estação de Tratamento de Efluentes fosse executado.

Em 2017 ocorreu a mudança do empreendedor com a venda da Hertape Saúde Animal para a adquirente CEVA Veterinária S/A, que assumiu a administração da empresa.

O TAC firmado ficou vigente até 22 de dezembro de 2017, quando seu prazo foi prorrogado por mais 12 meses ou até a decisão sobre o pedido de licença de operação corretiva. Na ocasião da prorrogação do prazo de vigência foi verificado que todas as obrigações impostas na cláusula segunda do TAC estavam sendo cumpridas (RT 68/2017, protocolo 1385016/2017).

Para subsidiar a análise do pedido de licença de operação corretiva foram analisados os estudos apresentados no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, os laudos de monitoramento de efluentes apresentados durante a vigência do último TAC e as vistorias realizadas no empreendimento.

Em 05 de abril de 2018, por meio do protocolo Siam R0061038/2018, o empreendedor se manifestou pela continuidade da análise deste pedido de Licença de Operação Corretiva à luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, vigente à época da formalização do pedido.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial de Juatuba, à margem esquerda do Rio Paraopeba. Anteriormente à instalação da empresa o local era utilizado como área de pastagem.

O empreendimento produz itens farmacêuticos, antiparasitários, vacinas bacterianas, vacinas a vírus, vacinas recombinantes e produtos para nutrição animal. Todos os itens são para uso veterinário.

A operação do empreendimento se dá em 5 turnos, 24 horas por dia, 7 dias por semana e conta com cerca de 450 funcionários. A capacidade instalada de produção é de 21 milhões de unidades (somadas todas as linhas de produção) por ano.

De acordo com a planta de situação geral do empreendimento, este ocupa uma área útil de aproximadamente 16.429 m². O empreendimento conta com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (processo 0624452201400134) válido até 30 de março de 2021.

As principais matérias primas utilizadas são:

- Farelo de casca de arroz: 389,2 toneladas por ano;
- Caulim 2130: 33,8 toneladas por ano;
- Dextrose Anidra: 24,8 toneladas por ano;
- Monoglicerídeo acetilado – MYV: 24,4 toneladas por ano;
- Clorpirifos 97%: 21,8 toneladas por ano;
- Ractopamine HCL: 19 toneladas por ano;
- Vitamina B12 (Cianocobalamina): 18,8 toneladas por ano;
- Gluconato de cálcio monohidratado: 17,5 toneladas por ano;



- Ferro Dextrano 10%: 17,5 toneladas por ano;
- Cipermetrina: 15,5 toneladas por ano;
- Óleo de soja: 15,4 toneladas por ano;
- Óleo de gergelim: 13,4 toneladas por ano;
- Dimetil sulfóxido: 12 toneladas por ano;
- Triacetina vegetal: 10 toneladas por ano;
- Hidróxido de al gel: 9,3 toneladas por ano.

O empreendimento possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o número MG 000022-0 para importar, fabricar, comercializar e exportar os produtos provenientes da atividade do empreendimento. Compete ao MAPA, em observância a legislações específicas, fiscalizar as atividades realizadas pelo empreendimento com objetivo de garantir a biossegurança durante a fabricação e comercialização dos produtos.

Os resíduos de natureza contaminante oriundos do processo passam por inativação antes de serem descartados.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está localizado no distrito industrial de Juatuba e no seu entorno desenvolvem-se basicamente atividades industriais.

A área do empreendimento apresenta vulnerabilidade natural média (64%) e baixa (39%). Quanto à vulnerabilidade de contaminação do solo, há predomínio da classe alta.



Figura 1: Localização do empreendimento dentro do Distrito Industrial de Juatuba. Núcleos populacionais mais próximos estão a cerca de 1 Km. Fonte: Google Earth.

O curso d'água principal é o rio Paraopeba, que marca o norte da Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento. Há área de preservação permanente - APP de 50 metros na área do



empreendimento, no entanto não há edificações nesta área. A área de preservação permanente possui vegetação em recuperação natural.

Na Área Diretamente Afetada - ADA e Área de Influência Direta - AID do empreendimento foram identificados dois padrões geomorfológicos. Um marcado por morros espalhados que ocorrem ao norte e ao sul e outro marcado pela ocorrência de terrenos planos relacionados à calha do Rio Paraopeba.

A área do empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica, nas proximidades da porção extremo sul da Cadeia do Espinhaço, região do Quadrilátero Ferrífero. A porção específica onde a empresa está instalada localiza-se nas proximidades de encaves de vegetação de cerrado e áreas de transição cerrado-mata atlântica.

Anteriormente à instalação do empreendimento a área era ocupada por pastagem.

Por localizar-se em um distrito industrial, a ocupação antrópica mais próxima encontra-se a cerca de 1 quilômetro do empreendimento. O Programa de Educação Ambiental - PEA da empresa foi realizado em conjunto com a Inova Biotecnologia Saúde Animal Ltda, localizada no entorno imediato ao empreendimento. Será condicionante deste Parecer Único a apresentação do PEA, apresentado como condicionante da Licença de Operação da Inova, junto aos autos deste processo administrativo.

O potencial espeleológico na Área Diretamente Afetada e entorno, em um raio de 250 metros do empreendimento, foi classificado como baixo e de ocorrência improvável.

Foi realizada prospecção espeleológica na ADA e seu entorno. Foram descritos 11 pontos de observação espeleológica, percorridos 25 quilômetros de caminhamentos e não foram identificadas cavidades naturais ou outras feições espeleológicas de interesse. A prospecção espeleológica foi realizada pela Geomp Geologia empreendimentos Ltda, que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420150000002257708 do engenheiro geólogo Márcio Roberto Souza Rocha.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica total do empreendimento é de cerca de 100m³/dia e será suprida em parte pela concessionária local e parte pelo poço tubular profundo, situado sob as coordenadas (Lat: 19° 56' 29" e Long: 44° 19' 10"), regularizado por meio do processo nº 2057/2013.

A vazão autorizada foi de 3,28m³ por hora com um período de bombeamento de 20 horas por dia, durante 12 meses no ano, resultando em uma vazão de 1968m³/mês, com a finalidade de consumo humano e consumo industrial.

Destaca-se que a análise do referido Processo de Outorga foi realizada concomitantemente ao processo de licenciamento. A validade da autorização para captação da água está condicionada a validade da LOC em análise.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão necessárias novas intervenções ambientais.



6. Reserva Legal

Não se aplica devido o empreendimento localizar-se em zona urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Emissões atmosféricas

O empreendimento conta com duas caldeiras a lenha, sendo uma com capacidade de produção de 5 toneladas de vapor por dia e outra com capacidade de produção de 5,296 toneladas de vapor por dia.

O empreendimento conta com registro no Instituto Estadual de Florestas na categoria “consumidor de produtos e subprodutos da flora, cavacos e resíduos” sob o número 65943 para utilização da lenha como combustível para a caldeira.

As caldeiras operam 24 horas por dia. Uma conta com filtro multiciclone para controle de emissões atmosféricas e outra conta com coletor de pó.

Foram apresentados relatórios de monitoramento de emissão da chaminé das duas caldeiras referentes aos anos 2016 e 2017. Os resultados para material particulado e dióxido de nitrogênio, parâmetros que devem ser monitorados para esse tipo de fonte de emissão, estavam de acordo com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013.

6.2 Geração de resíduos sólidos

Para operação do empreendimento são gerados, em média, os seguintes resíduos:

- Resíduos de varrição: classe IIA, 19 Kg por dia
- Restos de alimentos: classe IIA, 25 Kg por dia
- Resíduos de soro, vacinas, filtros e seringas: classe I, 182 Kg por dia
- Lâmpadas queimadas: classe I, 0,8 Kg por dia
- Resíduos diversos gerados fora do processo produtivo (processo produtivo e administrativo): classe IIA, 130 Kg por dia
- Papel, papelão e plásticos: classe IIA, 140 Kg por dia
- Cinzas de caldeira: classe IIA, 58 Kg por dia.

A empresa conta com programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Durante a vistoria realizada no empreendimento (AF 104574/2017) foi verificado que o depósito temporário de resíduos está passando por adequações, no entanto a área já possui cobertura, piso impermeável e área específica para disposição temporária de resíduos classe 1.

De acordo com o último relatório apresentado em cumprimento a condicionante do TAC firmado, protocolo R0013166/2018, de 18/01/2018, verificou-se que os resíduos sólidos gerados no empreendimento recebem destinação conforme descrito a seguir:

Resíduos recicláveis estão sendo encaminhados às empresas Recuperadora Minas Tambores (Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF n° 3393/2016), JP Plásticos Ltda e Mário César Ramos Pena Comércio – ME (Licença Ambiental Sumária n° 50/2016, emitida pela Secretaria Municipal de Contagem).



Resíduos não recicláveis e não contaminados, provenientes do refeitório, caldeira, serviços gerais e outros, são encaminhados para o aterro sanitário da Essencis Soluções Ambientais (Certificado Revlo n° 096/2013).

Resíduos classe I, compostos por produtos reprovados e/ou vencidos, resíduos orgânicos de processo (perigosos em geral) e resíduos de manutenção, são encaminhados para incineração ou descontaminação nas empresas Ambientec Soluções em Resíduos Ltda (Certificado LO n° 008/2013 e AAF n° 6117/2014) e Naturalis Minas Gestão Ambiental Ltda (Licença de Operação Corretiva n° 22/2016, emitida pela Prefeitura Municipal de Betim).

Ressalta-se que o empreendimento deve encaminhar seus resíduos a empresas devidamente regularizadas para que seja dada a destinação adequada.

Conforme informado em vistoria, os resíduos de natureza contaminante passam por inativação antes de serem descartados.

6.3 Geração de efluentes líquidos

Na operação do empreendimento são gerados efluentes sanitários e industriais. O empreendimento conta com uma estação de tratamento de efluentes – ETE que trata conjuntamente os efluentes gerados.

Quando da formalização do pedido de licença de operação corretiva, a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do empreendimento não apresentava resultados satisfatórios. Muitos dos resultados de monitoramento do efluente tratado pela ETE, nos anos 2014, 2015 e 2016 ultrapassaram os limites estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008, o que levou a autuação da empresa por descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, que subsidiava sua operação, causando poluição.

Para solucionar o problema, em novembro de 2016, a empresa apresentou diagnóstico da estação de tratamento de efluentes (protocolo R0333494/2016) e propôs as seguintes melhorias para adequar o sistema:

- Mapeamento e reparo nas redes de escoamento sanitário, industrial e pluvial;
- Manutenção das unidades componentes do tratamento preliminar;
- Substituição dos medidores de vazão;
- Reparos na geomembrana da lagoa de estabilização
- Instalação de aeradores na lagoa de estabilização facultativa de modo a transformá-la em lagoa aerada;
- Cadastramento do sistema implantado e revisão do Manual de Operação para adaptá-lo às modificações propostas.

Em 20 de janeiro de 2017 (protocolo R022559/2017) o empreendedor protocolou relatório técnico fotográfico para comprovar a implantação das propostas de melhoria.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 04 de dezembro de 2017 (AF 104574/2017) quando verificou-se que as melhorias foram implantadas.



Atualmente a ETE do empreendimento é composta por tratamento preliminar (gradeamento para retirada de sólidos grosseiros), tanque de equalização, quatro reatores anaeróbicos de fluxo ascendente e uma lagoa para polimento que parte é aerada e parte é facultativa, sendo o efluente, após tratado, encaminhado ao Rio Paraopeba.

Os resultados de monitoramento do efluente tratado pela ETE, referentes ao ano 2017 e janeiro de 2018, protocolados junto à SUPRAM CM, demonstraram que as medidas implantadas surtiram o efeito desejado e que o efluente tratado está atendendo os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

6.4 Emissão de Ruídos

O empreendimento localiza-se em um distrito industrial e o núcleo populacional mais próximo está a cerca de 1 quilômetro.

Foi apresentado relatório de monitoramento de ruídos nos limites reais de propriedade referente aos anos 2016 e 2017, sendo que os valores encontrados estão dentro de permitido pela Lei Estadual 10.100 de 17 de janeiro de 1990. No ano 2017 a média de ruídos no período noturno foi cerca de 53,11 decibéis e o diurno 56,39 decibéis.

Considerando que os valores apresentados estão abaixo dos limites legais e que não há núcleo populacional no entorno imediato ao empreendimento, o monitoramento de ruídos não será solicitado em condicionante deste parecer único.

6.5 Patrimônio Histórico e Cultural

IPHAN

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN emitiu anuência (processo 01514.006268/2015-12) para a operação do empreendimento.

IEPHA

Conforme ofício OF.GAB.PR.Nº 277/2018, o IEPHA/MG se manifesta favorável ao prosseguimento do processo de licenciamento por não ter sido identificado no município bem cultural acautelado e/ou registrado pelo Estado de Minas Gerais em proximidade direta com as áreas de influência do empreendimento.

7. Cumprimento do TAC Vigente

Atualmente a operação do empreendimento é subsidiada por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a Superintendência Regional de Meio Ambiente em 22 de dezembro de 2016 e aditado em 22 de dezembro de 2017 para mais 12 meses.

Estão descritas abaixo as obrigações impostas na cláusula segunda do TAC aditado em 22 de dezembro de 2017 e a situação de seu cumprimento.

7.1 Manter restrita a 60% em relação a capacidade máxima instalada da unidade, a produção de medicamentos injetáveis, solução oral e aditivos alimentares para suínos do empreendimento.



Cumprido. O empreendedor oficializou, por meio de ofício protocolado em 18 de janeiro de 2018 (R0013154/2018) que a operação tem sido mantida em até 60% da capacidade instalada.

7.2 Não proceder qualquer modificação/alteração/ampliação no empreendimento sem dar o devido conhecimento à SUPRAM CM, bem como a devida regularização, no que for aplicável.

Cumprido. O empreendedor oficializou, por meio de ofício protocolado em 18 de janeiro de 2018 (R0013155/2018) que esta obrigação tem sido cumprida.

7.3 Não explorar água no poço tubular sem a devida portaria de outorga.

Cumprido. Empreendedor oficializou, por meio de ofício protocolado em 18 de janeiro de 2018 (R0013156/2018) que o poço não está sendo utilizado, sendo verificado em loco por ocasião da última vistoria.

7.4 Apresentar análises de qualidade da água do Rio Paraopeba, a montante e a jusante do ponto de deságue e da sua zona de mistura do efluente tratado pela Hertape, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Detergentes, Turbidez e Óleos e Graxas. Trimestralmente com a primeira apresentação em 30 dias

Cumprido. Primeiro protocolo feito em 18 de janeiro de 2018 (R0013159/2018). Não foi detectada alteração na qualidade das águas do Rio Paraopeba a jusante do ponto de lançamento de efluentes.

Os demais protocolos ainda estão no prazo para atendimento.

7.5 Comprovar, por meio de análises, a caracterização dos efluentes brutos e tratados para verificar a eficiência da ETE do empreendimento bem como comprovar o atendimento dos padrões de lançamento em cursos d'água conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008.

No caso da verificação de quaisquer parâmetros fora dos estabelecidos pela normativa supracitada, deverá ocorrer a suspensão imediata do lançamento até a verificação e remediação da circunstância que o causa, bem como deverá ser feito o ajuste necessário seguido de nova análise comprobatória de conformidade.

As análises devem ser realizadas quinzenalmente e protocoladas trimestralmente de forma a abordar o efluente tratado (antes do lançamento no Rio Paraopeba), contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos e Óleos e Graxas.

As análises devem ser realizadas por laboratório em conformidade com DN COPAM n.º 216/2017.

O empreendedor deve garantir e comprovar o devido atendimento do padrão de lançamento de efluente tratado em cursos d'água descrita pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº1 de 05 de maio de 2008. Durante a validade do TAC



Cumprido. O primeiro relatório de monitoramento foi protocolado em 19 de fevereiro de 2018 (R0036528/2018) referente ao mês de janeiro de 2018. Foram realizadas coletas quinzenais e os parâmetros do efluente tratado atenderam aos limites estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Os demais relatórios ainda estão no prazo para apresentação.

7.6 Apresentar solução para evitar que o material sobrenadante na lagoa aerada/facultativa da Estação de Tratamento de Efluentes seja descartado pela tubulação de lançamento de efluente tratado. 60 dias

Cumprido. Em 18 de janeiro de 2018 (R0013162/2018) foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação de separador físico de material sobrenadante para conter materiais flutuantes apenas na primeira metade da lagoa de polimento.

7.7 Manter o gerenciamento de resíduos sólidos de forma a destinar integralmente os resíduos recicláveis e não recicláveis, resíduos de serviço de saúde e perigosos exclusivamente a empresas devidamente regularizadas ambientalmente. Durante a validade do TAC. O empreendedor deverá manter no empreendimento para fins de fiscalização a planilha de controle e regularidade ambiental da empresa transportadora e receptora, comprovante de envio e recebimento pela empresa licenciada de forma a evidenciar o atendimento desta obrigação.

Cumprido. Foi protocolado em 18 de janeiro de 2018 (R0013166/2018) planilha de gerenciamento de resíduos do empreendimento com a descrição dos resíduos gerados, a forma de tratamento ou disposição, responsável pelo transporte e destinação e as regularizações ambientais cabíveis às empresas responsáveis pela destinação/transporte.

7.8 Manter profissional dedicado a operação da ETE e técnico responsável por acompanhar o desempenho do processo de tratamento e para realizar medidas corretivas imediatas caso seja detectada perda de eficiência do processo.

Cumprido. Em 18 de janeiro de 2018 foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (R0013168/2018) da engenheira ambiental Camila Letícia da Silva Carneiro Barbosa para executar a operação, saneamento e tratamento de esgoto.

8. Controle Processual

Hertape Calier Saúde Animal S.A. requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de “fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados” com enquadramento na classe 06, conforme parâmetros informados pelo empreendedor, nos termos da DN 74/2007 (fls. 01 até 04) e 05).

Conforme consulta ao SIAM, o empreendedor encaminhou ao órgão ambiental, em 19/02/2018, o documento de protocolo nº R036537/2018, onde solicitou a alteração de razão social do empreendimento Hertape Saúde Animal para Ceva Veterinária S.A. Ainda de acordo com consulta



ao SIAM, a referida alteração de titularidade foi realizada em março de 2018, nos termos da papeleta nº 153/2018 (protocolo SIAM nº 0208327/2018).

Representantes do novo empreendedor apresentaram o ofício MA nº 023/2018 onde, em resumo, ratificam todas as informações apresentadas durante o processo de licenciamento ambiental corretivo, incluindo FCE e documentações do processo de outorga nº 02057/2013.

O empreendedor informou no FCE que o local onde está localizada sua indústria não é rural e apresentou cópias das seguintes matrículas dos imóveis: 29.309, 41.239, 30.611, 30.247 e 29.133. Conforme tais documentos a empresa é proprietária das áreas. Não sendo exigida área de reserva legal conforme art. 25 da Lei nº 20.922/2013.

Insta informar que o presente processo se encontra devidamente instruído com a documentação indicada no FOB.

Quanto aos custos do processo, observa-se que foi elaborada planilha de custos (documento protocolo 0273589/2018), onde consta que deve ser restituído ao empreendedor o valor de R\$1.045,70. Assim, o processo deve ser encaminhado para a Diretoria Regional de Administração e Finanças – DAF para que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 05/2017, tome as providências pertinentes ao caso.

Foi expedida a Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0307499/2014 (fl.177) para a formalização do processo.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada cópia de exemplar de jornal dando publicidade à solicitação da licença de operação corretiva (fl. 172). Pelo órgão ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação da licença de operação corretiva (fl. 178).

A utilização de recursos hídricos estaduais foi analisada e deferida, junto com este parecer, através do processo de outorga nº 02057/2013.

Não haverá supressão de vegetação ou intervenção em áreas de preservação permanente.

A licença deverá ser concedida, caso aprovado o parecer, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme art. 15 do Decreto nº 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Ceva Veterinária S/A para a atividade de Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados no município de Juatuba, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a



devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Ceva Veterinária S/A

Empreendedor: Ceva Veterinária S/A Empreendimento: Ceva Veterinária S/A CNPJ: 07.086.487/0001-16 Município: Juatuba Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. Códigos DN 74/04: C-05-01-0 Processo: 0055/1981/011/2014 Validade: 10 (dez) anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar, vinculado a este processo administrativo, o Programa de Educação Ambiental desenvolvido em conjunto com a Inova Biotecnologia Saúde Animal, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 214/2017.	15 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a validade da licença de operação na periodicidade disposta no Anexo II.

(*) Contado a partir da data de publicação da licença ambiental.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Ceva Veterinária S/A

Empreendedor: Ceva Veterinária S/A
Empreendimento: Ceva Veterinária S/A
CNPJ: 07.086.487/0001-16
Município: Juatuba
Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.
Códigos DN 74/04: C-05-01-0
Processo: 0055/1981/011/2014
Validade: 10 (dez) anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes	DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Detergentes, Turbidez, Óleos e Graxas	<u>Bimestral</u>

Relatórios: Enviar Semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O primeiro envio deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Acompanhamento da Qualidade do Curso D'água Receptor de Efluentes Tratados (rio Paraopeba)

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Antes do lançamento do efluente tratado pela ETE do empreendimento (*Montante ao lançamento do empreendimento)	DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Detergentes, Turbidez, Óleos e Graxas	<u>Bimestral</u>
Depois do lançamento do efluente tratado pela ETE do empreendimento (* Jusante ao lançamento do empreendimento após a zona e mistura)	DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Detergentes, Turbidez, Óleos e Graxas	<u>Bimestral</u>

Observações:

Método de análise: os métodos de coleta e análise da água superficial devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O empreendimento deverá garantir pelo menos, a devida manutenção dos parâmetros de acompanhamento da qualidade de água, quando da contraposição entre os valores aferidos a montante e jusante do lançamento.

*Especificamente com relação aos pontos de amostragem a montante e jusante ao ponto de lançamento do empreendimento os mesmos já foram fixados e georreferenciados pelo empreendedor e assim dever ser sistematicamente observados na coleta.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar planilhas mensais e enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no período contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. O primeiro envio deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos classe 1 devem ser destinados para empresa regularizada para este fim e os certificados de destinação devem ser protocolados juntamente com os relatórios semestrais.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira 1	Material Particulado, CO e NO _x	<u>Anual</u>
Chaminé da caldeira 2	Material Particulado, CO e NO _x	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013. O primeiro envio deverá ocorrer em 01 (um) ano.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Ceva Veterinária S/A S/A

Empreendedor: Ceva Veterinária S/A

Empreendimento: Ceva Veterinária S/A

CNPJ: 07.086.487/0001-16

Município: Juatuba

Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos, e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.

Códigos DN 74/04: C-05-01-0

Processo: 0055/1981/011/2014

Validade: 10 (dez) anos



Foto 01. Bacias para segregação de resíduos sólidos



Foto 02. Local para armazenamento temporário de resíduos classe 1



Foto 03. Vista da lagoa de polimento de efluentes



Foto 04. Reatores de fluxo ascendente para tratamento de efluentes líquidos